



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**PROCEDIMENTO DE BENS ANTIECONÔMICOS POR DOAÇÃO
(PAD Nº 9.450/2018)**

RELATÓRIO FINAL

Atendendo à solicitação da Seção de Controle Patrimonial – SEPAT, e após autorização da Diretoria Geral – DIGER, foi iniciado procedimento de doação de 1 (um) lote de bens inservíveis deste TRE, constituído de mobiliário e equipamentos em geral, listados no documento PAD nº 107518/2018 e classificados como antieconômicos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 251, de 10.03.2017 (Doc. PAD nº 100709/2018).

Neste sentido, elaborou-se o Edital de Doação Nº 2/2018 (Doc. PAD Nº 112792/2018), o qual, após analisado e autorizado por essa Diretoria-Geral, foi publicado no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico.

Acorreu à convocação apenas a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – ADES (CNPJ 04.772.982/0001-90).

Na fase de habilitação, procedeu-se à análise dos documentos apresentados pela concorrente e a obediência desta aos prazos estabelecidos, conforme consta do documento PAD Nº 124537/2018.

De acordo com os critérios de classificação previstos no Capítulo IV do Edital de Doação nº 2/2018, restou como única concorrente e classificada ao recebimento dos bens, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – ADES.

Após publicado no DJe o resultado provisório, o prazo para interposição de recursos transcorreu sem que nenhuma das instituições participantes tenha se manifestado a respeito.

Sendo isto o que temos a relatar, enviamos este processo à Secretaria de Administração – SAD, para ciência e providências necessárias à homologação do resultado.

Fortaleza – CE, 28/08/2018

Afonso Flávio Rocha Diniz
Analista Judiciário – Mat. 80310

Marcus Vinícius Viana de Oliveira
Técnico Judiciário – Mat. 68010

De acordo,

Claudio Emmanuel Medeiros Dantas
Coordenadoria de Material e Patrimônio



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N° 9450 /2018

**Assunto: DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL INSERVÍVEIS.
RELATÓRIO. PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N.º 2**

DESPACHO

Trata-se, em sua origem de matéria provocada pela Seção de Controle Patrimonial - SECAP, em sintonia com a Coordenadoria de material e Patrimônio – COPAT do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos expendidos na **Comunicação Interna - 2018 s/n , DOC/PAD N.º 83898/2018**, pela qual encaminha textualmente *verbis* “ *para ciência e providências, a Relação de Materiais permanentes anexa - Seleção nº 2018000234, composta de mobiliário e equipamentos em geral usados e devolvidos ao depósito de materiais do TRE em razão de sua inservibilidade para este Tribunal por se encontrarem danificados, obsoletos e/ou fora do padrão utilizado atualmente*”

O processo eletrônico acima epigrafado encontra-se devidamente instruído com as informações necessárias à deslindação do tema sob estudo, considerando-se, pois, que o presente feito tramitou regularmente pelas unidades competentes para sua análise.

Visto isso, a Secretaria de Administração - SAD do TRE-CE, nos termos do **DOC/PAD N.º 136239/2018**, enviou o presente feito a esta Diretoria-Geral, para ciência e decisão.

É o relatório.

De modo vestibular, depreende-se que, existe, com efeito, razoabilidade no que respeita à solicitação da SEPAT em conjunto com a COMAP, a partir do fato que os materiais elencados ocupam espaço significativo no depósito de bens permanentes do TRE, ressaltando-se que, neste momento um grande volume de materiais foi recolhido dos Postos de Recadastramento Biométrico, levando-se ainda em consideração a proximidade temporal das Eleições Gerais 2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Para o melhor deslinde da matéria ,fundamental é destacar o Relatório Final da SEPAT/COMAP lançado aos autos, às fls. 35, conforme **DOC/PAD N.º 136070/2018**, o qual considero o documento basilar para externar minha decisão.

Sendo assim, reitero que todos os procedimentos administrativos foram efetuados devidamente, mormente quanto a presença única e classificada de instituição interessada na aceitação dos bens, no caso, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – ADES, análise prévia dos documentos apresentados pela concorrente e a obediência desta aos prazos estabelecidos, consoante consta no documento **PAD N.º 124537/2018**, bem como publicações necessárias.

Ao final, realço que, restando o pedido acobertado pelos princípios da Razoabilidade, Transparência, Legitimidade e Legalidade, com vistas à homologação do resultado, hei, por bem, homologá-lo, na sua inteireza.

Nada mais havendo a tratar, retorne-se à Secretaria de Administração (SAD) para o seguimento do processo, mediante as providências, expedientes e comunicações necessários

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

DIRETOR - GERAL
TRE-CE